



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



MENSAGEM Nº 20/2020
DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº 20/2020, o qual “*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS*”.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Casa de Leis, em cumprimento às disposições contida na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, também de acordo com as novas regras introduzidas pela Lei Complementar n. 101/2000, e a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, o presente Projeto de Lei.

Então senhor Presidente, esses são os motivos pelos quais encaminho o projeto para apreciação dos Edis, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração e nos colocamos a disposição.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

EXMO. SR.:
LUCIANO SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT
PROJETO DE LEI Nº 20/2020
DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



PROJETO DE LEI N° 20/2020
DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2020

***“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.***

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário

Programa: Estradas Vicinais

Ação: 1468 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Ficha: 407

Valor: 40.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



Programa: Estradas Vicinais

Ação: 2051-MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Ficha: 416

Valor: 150.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário

Programa: Urbanismo

Ação: 2044-MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação

Ficha: 401

Valor: 150.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Infraestrutura

Função: Transporte

Sub-Função: Transporte Rodoviário

Programa: Estradas Vicinais

Ação: 1470 – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 130 – FETHAB-Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



Ficha: 409

Valor: 340.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal